Anais do Congresso Brasileiro de Iniciação Científica
(https://periodicos.unisanta.br/COB)

ISSN 2317-1316

ENFERMAGEM FORENSE COMO ESPECIALIDADE: UM ESTUDO SOBRE AS COMPETÊNCIAS E ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM CASOS DE VIOLÊNCIA.

FORENSIC NURSING AS A SPECIALTY: A STUDY ON COMPETENCIES AND PROFESSIONAL PRACTICE IN CASES OF VIOLENCE.

Maria Eduarda Evangelista Carneiro, Ridenia Cavalcante Pessoa , Bruna Feichas Renó.

Universidade Santa Cecília, Faculdade de Enfermagem, Curso de Enfermagem
E-mail para contato:mariadudacarneiro12@gmail.com

RESUMO – A enfermagem forense é uma especialidade que integra conhecimentos em aspectos legais e forense do cuidado em saúde,reconhecida em 2011 pelo COFEN.Observou-se que o profissional tem competências para realizar coleta de material biológico/não biológico,a preservação de vestígios.Sua atuação é relevante em situações de violência como sexual,investigação de óbitos e outros contextos que exigem interface entre saúde e justiça.Este estudo tem como objetivo analisar as competências e a atuação profissional nas cenas de violências,destacando a sua importância na identificação, acolhimento e assistência a vítimas.Trata-se de uma revisão narrativa da literatura, realizada em bases de dados científicos em português e inglês,contemplando publicações entre 2011 e 2025.

Palavras-chave: *Enfermagem Forense ;Violência ; Competências.*

ABSTRACT – Forensic nursing is a specialty that integrates knowledge of legal and forensic aspects of healthcare, recognized in 2011 by COFEN (Brazilian Federal Nursing Council). It has been observed that the professional is competent to collect biological/non-biological material and preserve evidence. Their work is relevant in situations of violence such as sexual violence, death investigations, and other contexts that require an interface between health and justice. This study aims to analyze the competencies and professional performance at scenes of violence, highlighting their importance in the identification, reception, and assistance of victims. This is a narrative literature review, conducted in scientific databases in Portuguese and English, encompassing publications between 2011 and 2025.

Keywords: *Forensic Nursing ; Violence ; Skills.*

ISSN 2317-1316

1. INTRODUÇÃO

A violência configura-se como um fenômeno complexo e multifacetado, presente em diferentes contextos sociais e históricos, manifestando-se por meio de diversas formas. Em 2002, a Organização Mundial da Saúde publicou o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde o qual define a violência como o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, outra pessoa, grupo ou comunidade, que resulte ou tenha potencial para ocasionar lesões, morte, danos psicológicos, prejuízos no desenvolvimento ou privações (Njaine et al., 2020).

No Brasil, a violência se destaca como um relevante problema social e de saúde pública, demandando respostas organizadas dos serviços de saúde. O reconhecimento de seus impactos levou à criação de políticas públicas específicas, como a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências, instituída em 2001, e, posteriormente, à implementação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde, em 2004, com a criação de núcleos de prevenção nos estados e municípios (Mendonça et al., 2020).

Nesse cenário, destaca-se a enfermagem forense como uma área emergente e em processo de consolidação no Brasil, caracterizada pela aplicação dos conhecimentos da enfermagem aos aspectos legais e forenses do cuidado em saúde. Embora já esteja mais desenvolvida em outros países, no contexto nacional essa especialidade vem ganhando espaço diante da necessidade de atendimento qualificado às vítimas de violência. O enfermeiro forense atua em diferentes situações, como maus-tratos, traumas, violência sexual, investigação de óbitos, contextos psiquiátricos e carcerários, além da preservação de vestígios e atuação em desastres de massa, evidenciando a amplitude de sua prática profissional (Santos et al., 2021).

Além disso, o enfermeiro ocupa posição estratégica na assistência às vítimas de violência, sendo frequentemente o primeiro profissional de saúde a prestar atendimento. Essa condição confere a ele um papel central na identificação, acolhimento e encaminhamento adequado desses casos. A enfermagem forense estabelece, assim, uma interface entre os sistemas de saúde e de justiça, contribuindo não apenas para o cuidado clínico, mas também para a coleta de evidências e para o enfrentamento das diversas formas de violência, cujos impactos incluem a

ISSN 2317-1316

redução da qualidade de vida, aumento dos custos com saúde e previdência, além de desestruturação individual e familiar (Medeiros et al., 2024).

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de aprofundar o conhecimento acerca da enfermagem forense, especialmente no que se refere às competências e à atuação profissional frente aos casos de violência. Assim, o presente estudo tem como objetivo geral analisar a enfermagem forense como especialidade, destacando suas competências e a atuação do enfermeiro em casos de violência.

A fim de delimitar e direcionar a análise do estudo, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: identificar as principais competências técnicas, éticas e legais do enfermeiro forense; analisar, com base na literatura, a atuação desse profissional na assistência a vítimas de violência; e evidenciar os desafios e limitações enfrentados na prática da enfermagem forense.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo é uma revisão narrativa da literatura, que consiste em reunir, analisar e organizar informações já publicadas sobre a enfermagem forense, as competências técnicas e atuação da enfermagem.

As bases de dados escolhidas para a busca foram SciELO, Google Scholar, PubMed amplamente usadas em pesquisas em saúde. As buscas foram realizadas entre os meses de fevereiro a abril de 2026, garantindo que o material coletado fosse recente e relevante. Para encontrar os textos, foram usadas palavras-chave como "enfermagem forense","especialidade forense'',"competências forense","casos de violência","violência sexual","violência doméstico" e "maus-tratos".Os critérios para incluir os textos na revisão são: a) artigos completos publicados entre 2011 e 2025, para garantir atualidade; b) textos escritos em português e inglês ; c) publicações revisadas por outros pesquisadores, como artigos de revistas científicas; d) estudos que abordem diretamente a enfermagem forense, suas competências e atuação profissional , incluindo revisões. Os critérios de exclusão são:a) textos duplicados entre as bases de dados; b) estudos com métodos pouco claros ou inadequados; c) textos de opinião,

ISSN 2317-1316

editoriais e cartas; d) documentos e biografias; e) entrevistas, palestras ou notícias; f) estudos não disponíveis na íntegra.

A seleção dos textos foi feita em três etapas. Inicialmente, foram descartados os artigos que não atendiam aos critérios de inclusão, permaneceram 40 artigos. Em seguida, procedeu-se à leitura dos títulos e resumos dos textos restantes, com o objetivo de verificar se tratavam do tema da pesquisa. Após essa avaliação, 20 artigos foram excluídos. Por fim, resultou em 20 artigos que foram lidos na íntegra para confirmar sua relevância e qualidade, sendo posteriormente incluído no quadro literário.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1. ATUAÇÃO E COMPETÊNCIA DA ENFERMAGEM

Os enfermeiros precisam ser capacitados para identificar cenários de violência, estabelecer diagnósticos contextualizados com a situação apresentada e executar medidas preventivas e terapêuticas de forma legal no âmbito do trauma e da violência . A enfermagem forense aplica o processo de enfermagem em uma combinação entre as ciências da saúde e as ciências forenses, buscando atender às necessidades apresentadas pelas vítimas (ABEF, 2015; COFEN, 2011).

De acordo com a Associação Brasileira de Enfermagem Forense (ABEF), os domínios de competência da enfermagem forense abrangem maus-tratos, abuso sexual, trauma e outras formas de violência, investigação de morte, preservação de vestígios e testemunho pericial (ABEF, 2015). Nesse contexto, os profissionais da área precisam desenvolver uma visão ampliada para promover e avançar a ciência forense, a ciência da saúde e a enfermagem no enfrentamento da violência e do abuso.

As competências relacionadas ao domínio dos maus-tratos, abuso sexual, trauma e outras formas de violência envolvem a capacidade do enfermeiro em reconhecer e compreender as respostas humanas das vítimas, perpetradores e familiares envolvidos nessas situações, oferecendo uma assistência ética, humanizada e baseada em respaldo legal. Além disso, cabe ao profissional desenvolver, promover, implementar e supervisionar sistemas de resposta aos

ISSN 2317-1316

problemas de saúde decorrentes da violência, assegurando práticas de cuidado que respeitem os direitos, a dignidade e a segurança das pessoas envolvidas. (ABEF, 2015)

Esses profissionais possuem compreensão do sistema de saúde, social e legal, enriquecida pelos conhecimentos das ciências forenses e da saúde pública, colaborando com agentes judiciais, sistema legal, entidades governamentais e sociais na investigação e interpretação clínica de lesões forenses em vítimas vivas ou em casos de investigação de morte, maus-tratos e agressão sexual. Dessa forma, enquanto profissionais capacitados, realizam a avaliação das vítimas, preservam vestígios e colaboram com o sistema judicial, contribuindo para a assistência integral e para a produção de evidências periciais. (ABEF, 2015).

No contexto da preservação de vestígios, destaca-se a relevância do conhecimento técnico-científico relacionado à coleta, recolha e conservação de evidências nos diferentes cenários da enfermagem forense. Tal competência é essencial para garantir a integridade dos vestígios e contribuir de maneira significativa para os processos investigativos e judiciais (ABEF, 2015).

O conceito de vestígio na criminalística é definido como todo material bruto encontrado e/ou recolhido no local do crime. Esses elementos podem ser classificados em transitórios, permanentes, biológicos e morfológicos, desempenhando papel fundamental na confirmação da ocorrência do delito, na reconstituição da dinâmica dos fatos e na identificação ou associação de possíveis autores à prática criminosa. Os vestígios transitórios caracterizam-se por desaparecerem rapidamente, como impressões papilares, manchas de substâncias orgânicas ou inorgânicas e marcas de frenagem. Já os vestígios permanentes persistem por longos períodos, podendo permanecer por anos ou décadas, como sinais de violência em objetos — portas e janelas, por exemplo — ou em pessoas, na forma de machucados e cicatrizes. Os vestígios biológicos compreendem quaisquer tecidos ou fluidos corporais capazes de fornecer material genético para análise de DNA, tais como ossos, dentes, pelos, sangue e saliva. Por fim, os vestígios morfológicos possuem relevante valor pericial, abrangendo marcas de objetos, impressões digitais e outras alterações físicas observadas no corpo da vítima ou no ambiente investigado (Carvalho, 2025).

ISSN 2317-1316

Diante disso, a enfermagem também é responsável pela realização de um exame físico completo, no sentido crânio-caudal , com o objetivo de identificar lesões como escoriações, contusões, lacerações, queimaduras, mordidas, marcas e lesões padronizadas, utilizando uma régua topográfica corporal. Quando identificadas, essas lesões ou marcas devem ser fotografadas e registradas detalhadamente no prontuário. Além disso, podem ser coletadas evidências como raspados de unhas, saliva, amostras de cabelo, pêlos pubianos e da barba, bem como esfregaços anais e genitais. Em casos envolvendo crianças do sexo feminino, pode ser necessária a sedação para a realização do exame; contudo, quando a criança ainda não apresentou a primeira menarca e/ou nunca realizou exame vaginal, o procedimento não é recomendado (Barder; Gabriel, 2010).

De acordo com a Associação Brasileira de Enfermagem Forense, os critérios de avaliação relacionados à prevenção, coleta, recolha e preservação de vestígios envolvem um conjunto de competências técnicas, legais e éticas que orientam a atuação do enfermeiro forense em diferentes contextos assistenciais.

A unidade de competência refere-se à aplicação dos conhecimentos relacionados à coleta, recolha e preservação de vestígios na prática de enfermagem, em diferentes contextos assistenciais, observando os limites legais aplicáveis. Para isso, o profissional deve conhecer os padrões de morte violenta, o princípio da transferência de vestígios e os requisitos legais envolvidos nesse processo (ABEF, 2015).

Além disso, deve ser capaz de garantir a segurança do local, identificar vestígios de relevância criminal, realizar sua coleta e preservação de acordo com protocolos e boas práticas estabelecidas, bem como assegurar a manutenção da cadeia de custódia. Entre as atribuições previstas, destacam-se a documentação adequada dos vestígios, a realização de registros fotográficos, a condução de entrevistas estruturadas quando necessárias, a proteção da privacidade da vítima e a orientação quanto às medidas essenciais para a preservação de evidências. A competência também pressupõe a atualização contínua dos conhecimentos científicos relacionados à coleta, recolha e preservação de vestígios (ABEF, 2015).

Considerando que o decurso do tempo pode comprometer a preservação dos vestígios e prejudicar a investigação criminal. Em razão dessa necessidade, o Código de Processo Penal

ISSN 2317-1316

(Lei nº 3.689/1941) autoriza a realização desses procedimentos de coleta de evidências em qualquer dia e horário (BRASIL, 1941).

A coleta de evidências deve ser realizada sempre com o uso de luvas novas e descartáveis, que devem ser trocadas antes da manipulação de cada novo vestígio, a fim de evitar contaminações. Todo material coletado deve ser acondicionado em sacos e/ou frascos apropriados, embalado individualmente e devidamente identificado. Dessa forma, torna-se fundamental a correta documentação do vestígio, contemplando sua identificação, o método de preservação adotado e os procedimentos de retenção, garantindo a integridade e a rastreabilidade das evidências (Carvalho, 2025).

3.2 CASOS DE VIOLÊNCIAS

A violência é definida como qualquer conduta, seja por ação ou omissão, de caráter intencional, que possa causar ou venha a causar dano, morte, constrangimento, limitação ou sofrimento de natureza física, sexual, moral, psicológica, social, política, econômica ou patrimonial (BRASIL, 2013). A Organização Mundial da Saúde classifica a violência de acordo com sua natureza, podendo ser de origem física, sexual, psicológica ou relacionada à privação e ao abandono (OMS, 2020).

Segundo a Organização Mundial da Saúde reconhece a violência sexual como um fenômeno complexo, que pode ocorrer independentemente da faixa etária, condição social, econômica, política ou localização geográfica. É caracterizada por qualquer ato ou tentativa de natureza sexual realizado sem o consentimento da vítima, utilizando coerção, ameaça ou outras formas de intimidação. As consequências desse tipo de violência podem se manifestar por meio de sinais físicos, comportamentais e psicológicos, incluindo ansiedade, depressão, comportamento suicida e infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).(OMS, 2018).

Entretanto, as crianças e adolescentes representam uma parcela expressiva das vítimas de violência sexual no Brasil. Conforme dados apresentados no boletim do Ministério da Saúde , entre os anos de 2015 e 2021 foram notificados 202.948 casos de violência sexual envolvendo esse público, dos quais 83.571 corresponderam a crianças e 119.377 a adolescentes. Destaca-

ISSN 2317-1316

se que, em 2021, foi registrado o maior número de notificações de todo o período analisado, totalizando 35.196 casos (BRASIL, 2023).

Nesse contexto, a enfermagem forense deve estar preparada para identificar possíveis vítimas de violência sexual a partir dos sinais e indícios observados durante a anamnese e o exame físico. Sua atuação também envolve a implementação de medidas de prevenção secundária e a reabilitação das vítimas. Ademais, o enfermeiro forense pode colaborar com o sistema de justiça por meio de depoimentos técnico-científicos em processos judiciais (Silva et al., 2024).

3.3 ENFERMAGEM NO CAMPO FORENSE

A enfermagem forense teve sua origem nos Estados Unidos, em meados da década de 1970, a partir da mobilização de grupos ativistas ligados à defesa dos direitos das mulheres. Esses movimentos reivindicavam um atendimento mais completo às vítimas de violência sexual, especialmente nos casos de estupro, defendendo que além do cuidado clínico, fosse incorporada a análise forense ao processo assistencial. Dessa forma, passou-se a incluir, durante o atendimento, a realização de exames físicos detalhados e a coleta de vestígios que pudessem contribuir para investigações legais. Na década de 1980, com a implementação de programas governamentais voltados ao Exame Médico Forense de Agressão Sexual,essa prática foi fortalecida e institucionalizada, contribuindo para a consolidação de um novo campo de atuação profissional: a enfermagem forense. Essa especialidade caracteriza-se pela integração entre conhecimentos da área da saúde, do direito e da perícia, ampliando o papel do enfermeiro no contexto jurídico e investigativo (RIBEIRO et al., 2021 e GOMES et al., 2023).

No Brasil, a enfermagem forense é uma área mais recente, tendo surgido em 2009 e sido oficialmente reconhecida como especialidade em 2011, por meio da Resolução nº 389 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Posteriormente, essa regulamentação foi atualizada pela Resolução nº 556/2017, que revogou a anterior e redefiniu diretrizes para a atuação na área (COFEN, 2011; 2017).

Atualmente, trata-se de um campo amplo e em expansão, fortemente articulado com o sistema judiciário, abrangendo diferentes áreas de atuação. Essa diversidade reflete a

ISSN 2317-1316

complexidade das demandas envolvendo violência, direitos humanos e investigação, permitindo que a enfermagem forense se desdobra em múltiplos campos, conforme apresentado no Quadro 1 (BRAZ et al., 2024).

Quadro 1: Síntese dos campos da forense (Braz et al., 2024).

Enfermagem Forense em Direitos Humanos, Bioética, Filosofia e Legislação;
Enfermagem Forense na Saúde do Homem;
Enfermagem Forense na Saúde da Mulher;
Enfermagem Forense na Saúde do Idoso;
Enfermagem Forense na Infância e Adolescência;
Sistematização da Assistência da Enfermagem Forense e Teoria do Cuidado;
Enfermagem Forense no Atendimento Pré-Hospitalar , Urgência e Emergência;
Enfermagem Forense na Saúde Coletiva;
Enfermagem Forense em Psiquiatria, Psicologia e Saúde Mental;
Enfermagem Forense no IML, Perícias e Sistema Prisional;
Enfermagem Forense no Pós-Morte;

Dessa forma, a enfermagem forense destaca-se como uma área em crescimento, ampliando a atuação do enfermeiro na assistência às vítimas, na preservação de vestígios e no apoio às demandas judiciais. Sua atuação fortalece a integração entre saúde, justiça e direitos humanos, evidenciando sua relevância no cuidado e na investigação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ISSN 2317-1316

A enfermagem forense desempenha um papel de promoção de saúde e no enfrentamento da violência, atuando na assistência física e emocional às vítimas, na identificação dos sinais, na documentação e preservação de vestígios e na garantia dos direitos humanos. Apesar dos avanços e do reconhecimento no Brasil, ainda existem desafios no cotidiano como reconhecimento de sinais de violência nas vítimas e inserção do profissional nos serviços de saúde. Portanto,o fortalecimento da área por meio de pesquisa e políticas institucionais é fundamental para ampliar a qualidade da assistência, proteger as vítimas e consolidar uma rede de atendimento mais eficaz das vítimas.

5. DECLARAÇÃO DE USO DE IA

Durante a elaboração deste trabalho, utilizou-se a ferramenta Chat GPT para formatar o texto de uma forma coerente e acadêmica.O conteúdo gerado foi revisado, adaptado e validado pelos autores, que assumem total responsabilidade pelo texto final.

6. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM FORENSE.Cartilha de orientação da enfermagem forense.In: ASSEMBLEIA DA APEFORENSE, Aracaju, 2015. p. 2-9. Disponível em: https://www.abeforense.org.br/cartilha-de-orientacoes-da-enfermagem-forense/

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM FORENSE. Competências técnicas da enfermagem forense.Aracaju:APEFORENSE, 2015.Disponível em: https://www.abeforense.org.br/competencias-tecnicas-da-enfermagem-forense/.

BADER, D. M. G.; GABRIEL, S. *Forensic nursing: a concise manual*. 1. ed. New York: Taylor & Francis Group, 2010. Disponível em: https://books.google.cm/books?id=dEoDZ3q62uIC.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 ago. 2013.

ISSN 2317-1316

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Boletim epidemiológico: notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2015 a 2021. Brasília, DF: Ministério da Saúde, v. 54, n. 8, 2023.

BRAZ, T. P. A. das S.; FRAGOSO, W. L.; ALMEIDA, J. de S. Enfermagem forense no Brasil: segmento de atuação. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos*, São Paulo, v. 7, n. 15, p. e151608, 2024. Disponível em: https://www.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/1608.

CARVALHO, Vanessa Winne Pereira et al. A atuação da enfermagem forense na coleta de evidências em casos de violência sexual: revisão integrativa. *Revista Ibero-americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 11, n. 11, p. 3261-3272, 2025. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/22129.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 389/2011. Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-3892011/.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 556/2017. Alterada pelas Resoluções COFEN nº 700/2022 e nº 757/2024. Brasília, DF, 2017. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05562017/.

GOMES, Ruthy Lemos; AVELAR, Juliana da Silva; BORDON, Francielly Maira. Enfermagem forense no Brasil: a importância dessa especialidade. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, ano 8, ed. 6, v. 4, p. 41-55, 2023. Disponível em: https://www.nucleodoconhecimento.com.br/saude/enfermagem-forense.

MEDEIROS, Maria Clara Torres de et al. A atuação do enfermeiro forense no atendimento às vítimas de violência: interfaces entre saúde e justiça. *Revista Enfermagem Atual In Derme*, Rio de Janeiro, v. 98, n. 1, e024123, 2024.

MENDONÇA, Ana Valéria Machado et al. Política nacional de redução da morbimortalidade por acidentes e violências: trajetória e desafios. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 9, p. 3441-3450, 2020.

NJAINE, Kathie et al. *Impactos da violência na saúde*. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf.

RIBEIRO, Camila Lima et al. Atuação do enfermeiro na preservação de vestígios na violência sexual contra a mulher: revisão integrativa. *Escola Anna Nery Revista de Enfermagem*, v. 25, n. 5, 201210133, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2021-0133.

ISSN 2317-1316

SANTOS, C. L. M. dos; REPETTO, M. A. Assistência da enfermagem forense na coleta e preservação de vestígios periciais. *Revista Recien – Revista Científica de Enfermagem*, v. 13, n. 41, p. 732-737, 2023. Disponível em: https://www.recien.com.br/index.php/Recien/article/view/784.

SANTOS, Jéssica de Oliveira et al. Enfermagem forense no Brasil: avanços, desafios e perspectivas de atuação. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, DF, v. 74, supl. 4, e20201234, 2021.

SILVA, Victória Caroline Pontes Neias da et al. Atuação da enfermagem forense em unidades de saúde com mulheres vítimas de violência. *Medicus*, v. 6, n. 2, p. 51-60, 2024. Disponível em: https://cognitionis.inf.br/index.php/medicus/article/view/296.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Violence against women prevalence estimates, 2018: global, regional and national prevalence estimates for intimate partner violence against women and global and regional prevalence estimates for non-partner sexual violence against women*. Geneva: WHO, 2021.